



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2004



Série

Número 40

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

QUALIDOCE - BOLOS E PÃO DE QUALIDADE, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

A GAMBA - RESTAURANTES, LIMITADA

Renúncia de gerentes

Nomeação de gerentes

CONCRETO PLANO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

DESE - DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ENERGIA, LDA.

Alteração de pacto social

FLOWAMBIENTE - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LDA.

Alteração de pacto social

M. PESTANA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

O BORDÃO - COMÉRCIO, ACTIVIDADES NAÚTICAS E MONTANHISMO, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

SANTOS & LEVI, LDA.

Alteração de pacto social

VIEIRA & DUARTE, LDA.

Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

SERRALHARIA JOVEM, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SÃO JOÃO

Nomeação de corpos gerentes

EIMO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO DO OESTE, LDA.
Alteração de pacto social

JAVIER SANTOS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ FRANCISCO PITA - UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

M.A.S.F. - DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

TRANSBRAVA - SOCIEDADE DE TRANSPORTES DA MADEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ANAM - AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREADA MADEIRA, S.A.
Alteração de pacto social

MÁRIO TEIXEIRA - CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

ONDA MADEIRA- COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.
Alteração de pacto social

SOL E MAR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerente

TELO & GONÇALVES, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

QUALIDOCE - BOLOS E PÃO DE QUALIDADE, LDA.

Número de matrícula: 00925/031211;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229097;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/031215

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Manuel Silvestre de Jesus, Gilberto Figueira Camacho e Óscar Roberto Silvestre dos Santos foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 6 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "QUALIDOCE - BOLOS E PÃO DE QUALIDADE, LDA.", e tem sede na Rua Padre Eduardo Clemente Nunes Pereira, número 61-D EF, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na produção e comercialização de pão, produtos de pastelaria, confeitaria e snack-bar.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio, Manuel Silvestre de Jesus;
- uma, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, ao sócio, Gilberto Figueira Camacho; e
- outra, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, ao sócio, Óscar Roberto Silvestre dos Santos.

Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sexto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, desde já são nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do gerente, Manuel Silvestre de Jesus.
- 3 - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear, de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

A GAMBA- RESTAURANTES, LIMITADA

Número de matrícula: 04274/901121;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038755;
Número de inscrição: Av.01, 02 - 07, 11;
Número e data da apresentação: Ap. 45, 46, 47/040129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes Agostinho do Nascimento da Silva Azevedo, José Filipe de Azevedo, Avelino da Silva Azevedo, Fernando da Silva Azevedo e Eduardo de Fátima da Silva Azevedo, e a nomeação dos gerentes Luís Miguel Xavier Ribeiro e Mário João da Luz Perestrelo.

Funchal, 30 de Novembro de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONCRETO PLANO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 09786/031215;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232470;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/031215

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por "CONCRETO PLANO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 16 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Concreto Plano Sociedade Imobiliária, Unipessoal, Lda."

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Bela de São Tiago, dezasseis - vinte primeiro, sala catorze, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de compra de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Promoção imobiliária, criação e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros. Consultoria técnica e imobiliária. Elaboração de estudos e projectos de investimento imobiliário. Construção e reconstrução de imóveis.

Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de duzentos e cinquenta mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de duzentos e cinquenta mil euros, pertencente à única sócia "Concreto Plano - Sociedade de Construções, Limitada".

Sexto

À sócia poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros.

Sétimo

A sócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Oitavo

- 1 - Os gerentes serão nomeados em assembleia geral, por indicação da única sócia.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois gerentes.

Nono

A remuneração dos gerentes, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

A sócia única exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo terceiro

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quarto

Para todos os litígios que surjam entre a sócia ou entre esta e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

Disposições transitórias

- Ficam desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os não sócios Jacinto José Brito da Silva, atrás identificado e José Francisco da Silva Fonseca, casado, residente na Rua de Goa, número 3, Caxias, Oeiras, que exercerão o mandato por indicação da única sócia.
- A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- Qualquer um dos gerentes nomeados fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados, e ainda adquirir para revenda e pelo preço de nove mil euros, a arrecadação número quarenta e três individualizada pelas letras "BD, situada na cave menos seis, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal denominado "Jardins da Imperatriz", assinar o respectivo contrato de promessa de compra e venda e a escritura definitiva.

DESE - DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ENERGIA, LDA.

Número de matrícula: 09054/020523;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209975;
Número de inscrição: 01 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/031009

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção: Sede social - A sociedade tem a sua sede na Estrada dos Marmeleiros, número cento e quarenta e cinco, freguesia do Monte, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

FLOWAMBIENTE - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LDA.

Número de matrícula: 09082/020612;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209967;
Número de inscrição: 01 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/031009

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Sede social

A sociedade tem a sua sede na Estrada dos Marmeleiros, número cento e quarenta e cinco, freguesia do Monte, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

M. PESTANA- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09830/040119;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235178;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/040119

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Susana Manuela Ferreira Pestana, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 27 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "M. Pestana - Sociedade Unipessoal, Lda." e tem a sua sede à Rua de João de Deus, número trinta e cinco - C, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de farmácia, drogaria, laboratório de análises e preparações farmacêuticas.

Terceiro
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros representado por uma única quota de igual valor nominal pertencente à única sócia Susana Manuela Ferreira Pestana.

Quarto
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado, pertence à sócia única Susana Manuela Ferreira Pestana e ao não sócio Luís Ângelo de Freitas Pestana, casado e residente à Rua Dr. Gaspar Frutuoso, número trinta e sete, nesta cidade do Funchal, desde já nomeados gerentes, sendo necessária e suficiente a intervenção do gerente Luís Ângelo de Freitas Pestana para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinto
Prestações suplementares

À sócia podem ser exigidas prestações suplementares na proporção da respectiva quota, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexto
Transmissão por morte

Asociedade não se dissolve pelo falecimento do único sócio, continuando com os herdeiros do falecido, os quais designarão de entre eles e no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Transitória

A gerente, Susana Manuela Ferreira Pestana, fica desde já autorizada a celebrar todos e quaisquer contratos seja de que natureza forem - designadamente o de compra com completo trespasse do estabelecimento comercial denominado "Farmácia Mendes", instalado no res-do-chão e cave com entrada pelo n.º 35-C de polícia do prédio urbano sito à Rua de João de Deus, nesta cidade do Funchal - bem como a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à constituição, registo e instalação da sociedade.

O BORDÃO - COMÉRCIO, ACTIVIDADES NAÚTICAS E MONTANHISMO, LDA.

Número de matrícula: 09737/031028;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231873;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/031028

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Dorita Maria de Jesus Teixeira Ferreira e João Manuel da Costa Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Denominação

A sociedade adopta a firma de "O Bordão - Comércio, Actividades Náuticas e Montanhismo, Lda."

Artigo segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto:

- 1 - A exploração de actividades lúdicas, culturais e desportivas, nomeadamente passeios a pé, safaris, mergulho, escaladas entre outras.
- 2 - A compra, venda, revenda e aluguer de material desportivo e náutico.
- 3 - A promoção e organização de eventos desportivos e de lazer.
- 4 - O desenvolvimento das mencionadas actividades bem como a prestação de serviços de actividades conexas.

Artigo terceiro
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Artigo quarto
Sede social

A sociedade tem a sede social na Rua da Carreira, número cento e setenta e três, freguesia da São Pedro, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo quinto
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio, Dorita Maria de Jesus Teixeira Ferreira e João Manuel da Costa Freitas.

Artigo sexto
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

Artigo sétimo
Amortização da quota

Asociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo oitavo
Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

Artigo nono
Distribuição de lucros

- 1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Artigo décimo
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
 - b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
- 5 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo décimo primeiro
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposições transitórias

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Dorita Maria de Jesus Teixeira Ferreira, e João Manuel da Costa Freitas.
- 2 - Qualquer um dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários.
- 3 - A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando os gerentes nomeados, autorizados a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta existente na "Caixa Económica Montepio Geral" referente ao depósito naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE
MACHICO****SANTOS & LEVI, LDA.**

Número de matrícula: 116/920713;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511020910;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 02 de 040112

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte e oito de Novembro de dois mil e três, no Cartório Notarial de Santa Cruz, João Lino Teixeira Santos, viúvo e João Idalécio Nóbrega Santos, solteiro, maior, alteram o artigo segundo (objecto) que passa a ter a seguinte redacção:

Segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de transporte público ocasional de mercadorias, compra e venda de materiais de construção civil, execução de trabalhos de desaterros e terraplanagens, transporte de viaturas avariadas ou sinistradas, pronto-socorro.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 4 de Janeiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIEIRA & DUARTE, LDA.

Número de matrícula: 340/041014;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511138857;
Número de inscrição: Av. 1;
Número e data da apresentação: Ap. 02 de 040127

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a carta de trinta de Dezembro de 2003, onde consta a renúncia do gerente, não sócio João Felisberto Quintal António.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 4 de Janeiro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA
PONTA DO SOL****SERRALHARIA JOVEM, LDA.**

Número de matrícula: 00677/021216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211090;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 01/021216

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º
Firma

Asociedade adopta a firma: "SERRALHARIA JOVEM, LDA.".

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao sítio do Carvalho, Freguesia dos Canhas e Concelho da Ponta do Sol.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto: Fabricação, montagem e instalação de portas, janelas, serralharia, portões e de elementos de construção similares em metal, estruturas metálicas e outros produtos metálicos; Comércio de ferramentas, ferragens, equipamentos e materiais de serralharia.

Artigo 4.º
Capital social

Capital social é de cinco mil euros integralmente, realizado em dinheiro e representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Quintino Gonçalves Gonçalves e Manuel Jorge Pita Batista.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a ambos os sócios. A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos sócios.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão posteriormente por deliberação nomear pessoas estranhas à sociedade, remuneradas ou não conforme for deliberado, para o exercício da gerência.

Parágrafo segundo - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 6.º
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

Ponta do Sol, 27 de Dezembro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
RIBEIRA BRAVA**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SÃO JOÃO

Número de matrícula: 00006/20031020;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036744;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 09/20040122

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifico que, foram nomeados os corpos gerentes para o biénio 2003/2004.

Direcção:

Presidente:

- Joel Tomás Gomes Martinho;

Vice-presidente:

- Édis Fernando Ascensão Coelho;

Secretário:

- Ana Paula Rodrigues Abreu;

Tesoureiro:

- Luís Miguel Graça Rodrigues;

Vogal:

- Ricardo Nuno Santos Andrade de Freitas;

Conselho Fiscal:

Presidente:

- João Anacleto Abreu;

Vogal:

- Maria Arminda Sousa Abreu Nabo Alves;

Vogal:

- José Filipe Mendes Pestana.

Ribeira Brava, de Fevereiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**EIMO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO
DO OESTE, LDA.**

Número de matrícula: 00090/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511042043;
Número de inscrição: 6 e 7;
Número e data da apresentação: Ap.06, 07/24112003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, a 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi aumentado o capital de € 5.000,00 para € 10.000,00 e foram alterados os artigos 4.º e 5.º e aditados os artigos 8.º e 9.º do contrato, que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 10 de Dezembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de dez mil euros, dividido em duas quotas do valor nominal de cinco mil euros, pertencentes:

- uma ao sócio Leonardo Rodrigues de Sousa e
- outra ao sócio Luís dos Santos Tito.

Mais disseram os outogantes que deliberam alterar o pacto social, aditando ao artigo quinto, o parágrafo quarto com a seguinte redacção:

§ 4.º - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente, em letras de abonações, avales, fianças e outras de natureza semelhante, respondendo pessoal e judicialmente pelos danos que venha a causar.

Deliberam ainda, pela presente escritura aditar ao pacto social os seguintes artigos:

8.º

Qualquer dos sócios poderá emprestar à sociedade, a título de suprimento, as quantias pecuniárias que em assembleia geral se julgarem indispensáveis, fixando-sedo se nessa oportunidade as condições de pagamento, prazo e outras.

9.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente qualquer quota adquirindo-a ou fazendo-a adquirir por sócio, nos casos de:

- a) Insolvência ou falência dos respectivos titulares judicialmente decretada;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Venda ou adjudicação da quota em qualquer acção judicial;
- d) Cessão sem prévio consentimento;

- e) Divórcio, caso a quota seja adjudicada ao cônjuge não sócio;
- f) Nos demais casos previstos na lei.

2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

JAVIER SANTOS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00437/20040129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229712;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/20040129

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A1.ª Ajudante:

Certifica que Javier Emmanuel Rodrigues dos Santos constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, de Fevereiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JAVIER SANTOS, UNIPessoal, LDA."

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é à Rua dos Dragoeiros, número 51, Loja B, Vila, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de papelaria técnica, atelier de formação e computadores com ligação à internet.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, JAVIER EMMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio JAVIER EMMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

JOSÉ FRANCISCO PITA - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00268/04012001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511172753;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 05/20031124

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foram alterados os artigos 4.º e 8.º do contrato, que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 10 de Dezembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito é do valor de cinco mil euros, representado numa única quota, pertencente ao sócio Joaquim Gonçalves de Abreu.

Oitavo

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, e é conferida ao sócio Joaquim Gonçalves de Abreu e a José Francisco Pita, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura do sócio Joaquim Gonçalves de Abreu para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos a ela respeitantes.

2- É, no entanto, proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, designadamente, em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

M.A.S.F. - DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00436/20040122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235020;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 08/20040122

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante

Certifica que Manuel Alberto Silva Fonseca, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, de Fevereiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma: “M.A.S.F. - DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”, com o NIPC 511235020.

Segundo
Sede

Um - A sociedade tem a sua sede no sítio da Meia Légua, freguesia concelho da Ribeira Brava.

Dois - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Três - A sociedade pode criar filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

Terceiro
Objecto

Um - A sociedade tem por objecto o comércio, a importação, exportação, transacções intracomunitárias e internacionais, de molduras, fabrico de quadros, fotografia, arte sacra, artigos para o lar, decoração de interiores, comércio de material fotográfico e de pintura e exploração fotográfica. Produções audiovisuais e publicidade.

Dois - A sociedade pode associar-se com outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Três - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir desta data.

Quarto
Capital social

Um - O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, Manuel Alberto Silva Fonseca.

Dois - O sócio poderá efectuar prestações suplementares até ao montante global de duzentos mil euros.

Quinto
Gerência

Um - A gerência, administração e representação da sociedade, pertence ao único sócio, Manuel Alberto Silva Fonseca, que fica desde já nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Dois - A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pelo único sócio.

Três - O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, nomeadamente contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Sexto
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros os quais se forem vários escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Sétimo
Pluralidade de sócios

O único sócio pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo(s) sócio(s).

Oitavo
Assembleias gerais

O sócio único exercer as competências das assembleias gerais podendo designadamente, nomear gerentes.

TRANSBRAVA - SOCIEDADE DE TRANSPORTES DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00187/980616;
Número de identificação de pessoa colectiva: 03;
Número de inscrição: 511107722;
Número e data da apresentação: 03/23122003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi alterado o artigo 3.º do contrato que fica com a redacção que junto em apêndice.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, de Fevereiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinquenta mil euros dividido em duas quotas:

- uma no valor de vinte e cinco mil euros, pertencendo ao sócio José Silvestre Silva dos Reis e
- outra no valor de vinte e cinco mil euros pertencendo em comum e sem determinação de parte ou direito a Ermita da Silva Correia dos Reis, João Zacarias Silva Reis, José Silvestre Silva Reis, Maria Helena Silva Reis, João Joaquim Silva Reis e Maria Joana Silva Reis.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ****ANAM - AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREADA
MADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 01287/20031121;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511048890;
 Número de inscrição: 24 ;
 Número e data da apresentação: Ap.02/20031121
 Sede: Edifício VIP/DAM, Aeroporto da Madeira, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 1.º - Sede: Edifício VIP/DAM, Aeroporto da Madeira, freguesia e concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 3 de Fevereiro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MÁRIO TEIXEIRA- CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00985/20010921;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511194323;
 Número de inscrição: 01 - Av. 1;
 Número e data da apresentação: Ap.09/20040105;
 Sede: Caminho da Eira da Cruz, porta 21, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 1.º - Sede: Caminho da Eira da Cruz, porta n.º 21, freguesia do Camacha, concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 3 de Fevereiro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

ONDAMADEIRA- COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.

Número de matrícula: 00524/960793;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511038372;
 Número de inscrição: 20 ;
 Número e data da apresentação: Ap.02/20031218;
 Sede: Pavilhão P ponto I ponto três ponto dois da Zona Industrial da Cancela Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado o artigos 4.º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil euros, dividido em oitenta mil acções do valor nominal de cinco euros cada uma.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 3 de Fevereiro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOLE MAR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00400/930722;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511056915;
 Número de inscrição: 01 - Av. 2; 12 e 10 - Av.1;
 Número e data da apresentação: Ap.01/200312;
 Sede: Rua do Bom Jesus, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Avelino Rodrigues Leça por renúncia em 14 de Novembro de 2003;
- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José Severiano da Silva por renúncia em 14 de Novembro de 2003;
- foi nomeado gerente Avelino Catanho Ribeiro - por deliberação de 14 de Novembro de 2003.

Santa Cruz, 3 de Fevereiro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

TELO & GONÇALVES, LDA.

Número de matrícula: 01298/20040121;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511225075;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 06/20040121
 Sede: Rua da Palmeira, Fonte Lopo, Gaula, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Maria Nelita Sá Telo e Marco Manuel Fenandes Gonçalves foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma "TELO & GONÇALVES, LDA.", e terá a sua sede na Rua da Palmeira, Fonte Lopo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo primeiro - A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Segunda

O seu objecto social é a exploração de estabelecimento de restaurantes e snack-bar.

Terceira

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas de igual valor nominal, no montante de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Nelita de Sá Telo e Marco Manuel Fernandes Gonçalves.

Parágrafo único - Os sócios declaram ter procedido ao depósito do montante equivalente ao capital social, no "Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A.", Agência no Caniço, hoje.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Maria Nelita Sá Telo e Marco Manuel Fernandes Gonçalves.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes.

Quinta

A cessão total ou parcial das quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o

efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Oitava

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até duzentos mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Santa Cruz, 5 de Fevereiro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)